



EDITAL Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 47.891 de 20 de Março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020 e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital Para Seleção de Propostas Artístico-Culturais referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital de Seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020.

2.2. Esse Edital de Seleção atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinado à manutenção de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4. Para efeitos desse Edital entende-se por:

I. **SELEÇÃO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



II. PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Nova Era, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

III. PROPOSTA: Formalização de candidatura do proponente que desempenha atividades - manifestação artística e cultural, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2. deste Edital, afetados pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

IV. CONTRAPARTIDA: É a oferta de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto Seleção de Propostas para aplicação da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20 no Município de Nova Era - MG, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais e artistas, bem como, fortalecer a economia da cultura, contribuindo para o desenvolvimento cultural do Município de Nova Era ao promover a descentralização e a universalização do acesso aos bens culturais.

3.2. São categorias deste Edital:

- I - Dança;
- II - Música;
- III - Artesanato;
- IV - Literatura;
- V - Produção Artevisual;
- VI - Gastronomia Cultural.

3.3. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. É vedada a propositura de propostas de projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo Município de Nova Era.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.6. É vedada a propositura de propostas que não estejam diretamente ligadas à atividade do proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser pessoa física;

II - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

III - Residir no Município de Nova Era há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na categoria pretendida, e que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste edital as seguintes pessoas:

I - Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, estendendo-se aos seus cônjuges;

II - Servidores públicos;

III - Integrantes do Comitê Gestor das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de 07 a 21 de outubro de 2020.

5.2. O procedimento de inscrição será presencial, e poderá ser realizado no horário de 8h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo.

5.3. Cada proponente, poderá inscrever uma única proposta (seja ela em nome próprio ou grupo coletivo), devendo optar por uma das categorias especificadas no item 3.2.

5.4. A inscrição de mais de uma proposta (em nome próprio ou grupo coletivo), acarretará o indeferimento de todas as propostas que forem apresentadas.

5.5. O proponente deve especificar no ato de inscrição a forma de execução da proposta.

5.6. A ausência de qualquer documento obrigatório (relação prevista no item 6) no ato da inscrição ou que tenha sido apresentado em desconformidade, acarretará a inabilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.7. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e o proponente, sendo de inteira responsabilidade do proponente mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.8. O ato da inscrição da proposta não torna o proponente beneficiário deste edital.

5.9. Os formulários para preenchimento da proposta estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.mg.gov.br>) a partir da publicação do Edital.

5.9. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo – Rua Governador Valadares, nº 15 – Centro, em cima da Rodoviária, com a seguinte identificação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA (de acordo com o item 3.2 deste Edital)
NOME DA PROPOSTA

5.10. Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto.

5.11. Não serão consideradas as propostas que forem apresentadas fora dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. A inscrição do proponente será condicionada à entrega dos documentos abaixo:

I - Apresentação da proposta artística/cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução da Proposta Cultural.

II - Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano.

III - Materias para comprovação das atividades artístico-culturais como, fotos preferencialmente em que evidencie o trabalho desenvolvido e o artista, em eventos tais como festas, feiras, exposições, entre outros sendo (no mínimo cinco fotos), e ou rótulos (logomarca) referentes ao produto que identifique o artista, e ou matérias de jornais e revistas, e ou reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras). Certificados, diplomas, certidões de conclusão ou documento correlato; cartazes, declarações de participação (somente devidamente caracterizados e legíveis: integrantes, data, local), títulos, folders, vídeos, etc.

IV - Cópia simples do Documento de Identificação Oficial com foto;

V - Cópia simples do CPF;

VI - Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

VII - Cópia simples do comprovante de residência em Nova Era, através de documentos bancários, comerciais, conta de telefone ou concessionária pública, etc.

Caso o proponente resida com terceiros ou de aluguel e não possua comprovante de domicílio/residência em nome próprio, este deverá apresentar também os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência, contrato de locação do imóvel ou declaração do titular da residência.

6.3. No caso de proposta que implique a cessão de direito(s) autoral(s), pessoa física ou mesmo cessão(s) de uso de imagens, conforme Lei Federal n.º 9610 de 1998, a responsabilidade por cumprir as determinações legais e o recolhimento dos custos inerentes é exclusivamente do proponente.

6.4. É de inteira responsabilidade do proponente a perfeita qualidade e leitura de todo material de comprovação.

6.5. Não serão aceitos materiais ilegíveis.

6.6. Não será considerado como comprovação artística a apresentação de fotos isoladas, sem referências de identificação (locais, datas, nome do evento, dentre outras);

6.7. Os materiais descritos no inciso III do item 6.1 que não puderem ser impressos, poderão ser entregues em dispositivos de mídia como CD, DVD ou Pendrive.

7. DAS CATEGORIAS

7.1. A Seleção de Propostas para Aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) em Nova Era - Mg, será da seguinte forma:

A- PROPOSTAS ARTÍSTICOS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A.1 - Apresentações Artísticas

Para se caracterizar como apresentação artística é necessário que seja um espetáculo de música ou de dança, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital e as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

As apresentações poderão ser gravadas ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives” por plataformas que permitam a execução e que possam ser amplamente divulgadas.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse embarreiramento não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração mínima de 60 minutos.

O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar em punições e até a devolução do dinheiro.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
06 (seis) PROPOSTAS PARA MÚSICA	R\$ 5.337,00,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais)	R\$ 32.022,00 (Trinta e dois mil e vinte e dois reais)
04 (Quatro) PROPOSTAS PARA DANÇA	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

A.2- Artesanato

Para se caracterizar como artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: Biscuit, Bijuteria, Bordado (linha, pedraria, etc), Cartonagem (caixas, capas, agendas, etc), Cerâmica (vasos, louças, imagens de santos, decorações, utilitários, bonecos, etc), Cestaria (fibras vegetais - redes, cestos, balaies,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



chapéus, peneiras, buchas, etc), Couro e chifre, Crochê,, Decoupage, EVA, Macrame, Madeira (entalhe, utensílios, instrumentos musicais, máscaras, bonecos, etc), Materiais recicláveis (plástico, papel, madeira, vidro, etc), Papel (origami, cartão, fabricação de papel, dobradura, etc), Pintura (tecido, papel, etc), Sabonete, Têxtil (tecelagem, fuxico, renda, etc), Tricô, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas.

As atividades relacionadas ao Artesanato poderão ser de divulgação do produto através de redes sociais, oficinas gravadas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
40 (Quarenta) PROPOSTAS	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

A.3 - Categoria Artes Visuais

Para se caracterizar como artes visuais é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: de divulgação do produto através de redes sociais, intervenções, instalações, exposições, lives, projeções e afins desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e as regras de distanciamento social. Ex: Mural de graffiti, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
05 (Cinco) PROPOSTAS	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A.4 - Literatura

O proponente poderá apresentar propostas relacionados à produção literária. Ex: livros, periódicos, poemas, cordéis e outras ações que valorizem a produção literária brasileira, em especial a nova-erense e também atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
04 (Quatro) PROPOSTAS	R\$ 2.002,50,00 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais)

A.5. Gastronomia Cultural

A gastronomia é uma linguagem que usamos para explicar nossa terra, cultura, memória, vivências. Está inserida na sociedade construindo as identidades culturais locais. Nesta área estão inseridos produtos culinários ligados às tradições alimentares de Nova Era, bem como receitas passadas de gerações a gerações, até os tempos atuais, podendo ser divididas em quitutes, bolos, doces, quitandas, pratos típicos e afins.

As atividades relacionadas à Gastronomia Cultural poderão ser de divulgação do produto através de redes sociais, oficinas gravadas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

QUANTIDADE DE PROPOSTAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
10 (Dez) PROPOSTAS	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2 Caso a quantidade de propostas culturais em cada categoria do item 3.2, seja inferior ao definido neste Edital, o saldo será redistribuído entre os beneficiados, desta mesma categoria, de forma proporcional.

7.3 Caso não haja o credenciamento de propostas em alguma das categorias definidas no item 3.2, o saldo da previsão financeira será remanejado para as demais categorias que compõem este Edital.

7.4 A responsabilidade na execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente.

7.5 Na realização da proposta, o proponente deverá possuir:

I - Internet local com capacidade para rodar a live sem que trave no decorrer da execução;

II - Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x1080);

III - Qualidade de áudio adequada.

7.6. O vídeo, no caso das lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

7.7. O proponente não poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões.

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A comissão de Seleção será composta por 3 (três) avaliadores, formado: por 02 (dois) Servidores públicos e 01 (um) sociedade civil que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Proposta que será avaliada e julgada pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 6, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas.

9.2. As propostas inscritas neste Edital serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta, designados por ato específico para este fim.

9.3. As propostas serão examinadas e avaliadas, pela Comissão de seleção, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada proposta será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
1. Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
2. Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução da proposta	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
3. Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
4. Currículo Artístico	Comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada e do tempo de atuação.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
5. Incentivo Cultural e	Capacidade de fomentar a cultura	Satisfatório: 20 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Descentralização	em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

9.4. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

9.5. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 04.

9.6. Persistindo, ainda, o empate, será realizado o sorteio, preferencialmente na presença dos proponentes.

9.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.novaera.mg.gov.br/>.

9.8. Serão desclassificadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital ou tenha obtido a pontuação menor ou igual a 25 pontos.

9.9. O proponente que tiver sua inscrição desclassificada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no anexo V deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.10. O recurso deverá ser protocolado no mesmo horário e local onde foram realizadas as inscrições das propostas.

9.11. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.gov.br/>), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.12. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

10 - DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a data de Avaliação dos Propostas.

10.2 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 6.

10.3. A análise dos Documentos, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado da ordem de classificação.

10.4 O proponente que for desclassificado por não comprovar os requisitos previstos no item 6, poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do término da análise dos documentos que deverá ser publicado no site da Prefeitura.

10.5. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://novaera.gov.br/>), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

11. DO REPASSE DOS RECURSOS

11.1. As propostas avaliadas e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 7 do presente edital.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Avaliadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios.

11.3. A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Avaliadora.

11.4. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Era e os parceiros selecionados neste Edital.

11.5. O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



informada pelo proponente de sua titularidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **02.08.02.13.122.0402.2052-3.3.90.48.00-841** - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas

12.2. O valor à ser aplicado neste edital será de **R\$ R\$ 88.032,00** (Oitenta e oito mil e trinta e dois reais).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.2. As razões de impugnação ao edital e as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas para o e-mail: cultura@novaera.mg.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

13.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por terceiros.

13.4. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Todas as propostas aprovadas terão até 30 dias após sua conclusão para entrega de um relatório de prestação de contas, conforme modelo no Anexo III. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

15. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social informada das devidas atividades propostas pelo proponente pelo seguinte email: cultura@novaera.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



16. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Inscrições das propostas	De 07/10/2020 a 21/10/2020
Análise das propostas	De 22/10/2020 a 26/10/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	27/10/2020
Prazo para recurso	De 28/10/2020 a 29/10/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	Até 03/11/2020
Seleção das propostas	De 04/11/2020 a 06/11/2020
Prazo para recurso	09/11/2020
Divulgação do resultado final	11/11/2020
Repasse dos recursos	De 12/11/2020 a 20/11/2020

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail cultura@novaera.mg.gov.br.

17.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

17.4. Caso o proponente não seja localizado, tomando-se como base os dados fornecidos na proposta apresentada, será considerada a publicação no site da Prefeitura Municipal como forma de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. A proposta com aprovação poderá ser cancelada em qualquer momento se for comprovada qualquer ilegalidade e/ou irregularidade nas ações do proponente, seus participantes, ou ainda quando o produto resultante for distinto do proposto.

17.6. O não atendimento das obrigações ditadas por este instrumento e demais postulados legais acarretará ao proponente o ressarcimento do valor integral do incentivo concedido, aplicando-se as correções conforme legislação pertinente.

17.7 O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

I - ANEXO I – Formulário de Inscrição – Edital Nº 001/2020;

II - ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

III - ANEXO III - Relatório de Prestação de Contas;

IV – ANEXO IV – Procuração (para grupos ou coletivos);

V – ANEXO V - Formulário para Recurso.

17.7. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Era, 07 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Departamento Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Informações úteis:

- 1 Leia previamente TODA A LEGISLAÇÃO referente ao certame citado no preâmbulo do Edital 2020.**
- 2 Preencha TODOS os campos do formulário. Quando não houver nada a registrar, use o termo "nada a declarar";**
- 3 Não rasure, não emende ou faça colagens. Este tipo de procedimento poderá reprovar a sua proposta;**
- 4 Não se esqueça de rubricar e numerar sequencialmente TODAS as páginas da sua proposta cultural;**
- 5 Não omita informações importantes na sua proposta cultural. Lembre-se: é nela que deverá demonstrar todo o valor do seu trabalho;**
- 6 Não informe nada além do que o formulário solicita. Tais informações não terão valor algum;**
- 7 Seja sempre claro e objetivo. Não se esqueça que Comissão de Seleção que analisará a sua proposta e não você;**
- 8 Obedeça os prazos e horários determinados, assim você não será prejudicado;**
- 9 Os quadros II, III e V devem ser impressos na quantidade que for necessária;**

Esta lauda NÃO DEVE SER ENCADERNADA JUNTO COM O PROPOSTA CULTURAL A SER APRESENTADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CHECK LIST

Abaixo estão os documentos obrigatórios. Verifique e marque aqui tudo que você for colocar no envelope.

- () Apresentação da proposta artística/cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo e Execução da Proposta Cultural.
- () Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano.
- () Materias para comprovação das atividades artístico-culturais como, fotos (no mínimo cinco fotos), e ou matérias de jornais e revistas, e ou reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras). Certificados, diplomas, certidões de conclusão ou documento correlato; cartazes, declarações de participação (somente devidamente caracterizados e legíveis: integrantes, data, local), títulos, folders, vídeos, etc.
- () Cópia simples do Documento de Identificação Oficial com foto;
- () Cópia simples do CPF;
- () Cópia simples do comprovante de residência em Nova Era, através de documentos bancários, comerciais, conta de telefone ou concessionária pública, etc.
- () Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- () Termo de Responsabilidade assinado pelo proponente.
- () Procuração preenchida e assinada **(apenas para Grupo e coletivos)**.

ATENÇÃO: O Relatório de Prestação de Contas só será entregue após a execução da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 001/2020

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE COM TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 6 DO EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido somente por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social)

01 – Identificação (nome do proponente ou do grupo)

02 – CPF: _____

03 – Responsável pela inscrição.

(Obs.: Se for Grupo, registre abaixo o nome da pessoa responsável pela inscrição)

04 – Gênero

(☐) Feminino (☐) Masculino

(☐) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

05 – Data de nascimento: ____/____/____

06 – Naturalidade: _____

07 – Endereço completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



11 – Dados Bancários: Agência:_____ Op:_____

Banco:_____

Número da Conta:_____ Corrente OU Poupança: _____

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(Insira o que tiver de imagens e vídeos de divulgação do seu trabalho (Links para Youtube, Facebook, Instagram, reportagens, etc....) (O material deverá ser entregue em mídia CD ou DVD ou PENDRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

() Dança

() Música

() Artes Visuais

() Gastronomia Cultural

() Artesanato

() Literatura

15- A que público se dirige?

() Adulto

() Infanto-juvenil

16 – Ficha técnica da equipe: (Nome e CPF)

Obs.: Esse campo destina-se apenas para grupos

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



18- Registre aqui um pouco da sua história / vida artística. Conte um pouco da sua trajetória artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



19- Descreva aqui qual tipo de atividade na área artística, você foi impedido (a) de fazer durante a pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



20 – Descreva aqui sua proposta cultural. Ela deverá conter: Apresentação, Objetivo e Execução da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

Termo de Responsabilidade

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição no Edital nº 001/2020 concedido pela Prefeitura Municipal de Nova Era, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Social, com recursos da lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), que a presente Proposta, composta de ____ páginas, é verdadeira e me comprometo a realizá-la, caso seja aprovado, num prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir no dia seguinte ao seu efetivo repasse financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Também me comprometo a prestar contas dos recursos financeiros aprovados, dentro do estipulado por este edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao do crédito efetivamente recebido.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade com direitos autorais e uso de imagem, a proposta cultural que estou me inscrevendo.

☐ Concordo

☐ Não estou de acordo

Assinatura do Proponente

Nova Era, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

III Relatório de Prestação de Contas - Edital 001/2020

Descrição	Quant.	Vezes	Valor	
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Total				R\$

Assinatura do Proponente

Nova Era, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

- P R O C U R A Ç Ã O -

Por meio deste instrumento particular de Procuração o Grupo _____, composto pelos membros que assinam este documento, nomeia o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) na _____, para atuar como representante e responsável pela inscrição do grupo no Cadastro Emergencial da Lei Aldir Blanc, Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como para receber o valor do recurso financeiro, previsto no Edital nº 001/20 e apresentar prestação de contas final em nome do grupo, estando este ciente que a Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade cometida pelo representante.

Nova Era - MG, ____ de _____ de _____.

Membro 1

1. Nome completo: _____

Documento de Identificação: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Assinatura: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO¹

¹ NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

RECURSO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NO EDITAL Nº _____, publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura de Nova Era referente à aplicação dos recursos oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso
junto a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais contra resultado do edital
nº _____.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nova Era, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/____.

Por _____